



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
*Estado do Rio de Janeiro*

## **DECRETO Nº. 108, DE 15 OUTUBRO DE 2015.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que na localidade de IBITINEMA, 5º Distrito do Município de Santo Antônio de Pádua, necessita de mais um táxi para atender aos usuários;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Processo Administrativo protocolado sob o nº. 3008 de 19 de maio de 2015, a qual foi DEFERIDA.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada, no Serviço de Transportes por meio de veículo com capacidade para **05 (cinco) passageiros**, emplacado na Municipalidade, 01 (uma) concessão na localidade de IBITINEMA, no 5º Distrito - São Pedro de Alcântara, para o Senhor **ELIELTON DE OLIVEIRA LEITE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 10.558.166-4, expedida pelo DIC/RJ, CPF nº. 069.771.657-07 e CNH nº 00177728689, categoria **AE**, residente na Rua Dídimio Bernardes da Silveira, s/n - IBITINEMA - 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

**Parágrafo 1º** – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

**Parágrafo 2º** - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

**Art. 2º** - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito